



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Ao

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 002/2012

CC: 460/13

## ESCLARECIMENTO I

IL.MO SR. PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA DE VALENÇA

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Castro Neves, 359, Matatu, nesta Capital, pôr um de seus representantes legais *in fine*, vem, com fulcro neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IFBA, doravante denominado "REGULAMENTO", opor o presente **ESCLARECIMENTO n.º 01**, o fazendo nos seguintes termos ao CERTAME acima referenciado, pelo que se segue:

Na planilha de custos aba "**composições IFBA**" está indicado: "**LEIS SOCIAIS: 121,60%**". Nessa aba preliminarmente, está incluso as leis sociais no valor da hora dos profissionais. Porém na aba "**COMPOSIÇÃO - GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**" notadamente, os valores estão sem Leis Sociais (a referência das fontes, exemplo CREA, SINTESB e SINTRACON, estão sem LEIS SOCIAIS, SOMENTE o valor do salário puro). Em desacordo com o SINTRACOM está o valor da refeição que é estabelecido por R\$11,09 e no custo do órgão está o valor de R\$6,00. Também não está aplicado BDI no valor total de custo de toda a administração da obra. Essas correções resultariam num valor de cerca de **72mil reais**.


Com isso perguntamos:

1. O valor do Órgão irá ser alterado? Qual novo valor limite de Contratação?

Identificamos nos projetos de instalações elétricas divergências entre quantitativos de projeto e planilha orçamentária. Como exemplo temos as luminárias consideradas na planilha orçamentárias, itens 10.36 e 10.37. As mesmas são especificadas como 2x32W (com duas lâmpadas de 32W) e 3x32W (com três lâmpadas de 32W) respectivamente. Porém, no projeto existe diversas especificações como: 3x36W, 3x32W, 4x32W, 3x30W, 2x18W e os quantitativos de luminárias somadas, são superiores as quantidades planilhadas.

Perguntamos:

<b>IFBA-REITORIA</b>
Correspondência Recebida
Data <u>07/10/2013</u>
Ass. <u>Arlene 16:14h</u>
<b>COLO</b>

  
Jorge Luis Castro Barros  
Engº Eletricista - CREA/BA 20.003/D  
Socio-Adm - Potencial Engº



# POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

2. Desta forma, é correto nosso entendimento, que quando houver divergências entre projetos e planilha orçamentária, deveremos obedecer os quantitativos do órgão assim como as especificações indicadas na planilha?

Acrescentamos que caso negativo, não haverá referência inclusive para atendimento do item 12.6.2" Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na Planilha de Custo Orçamento estimativo(Anexo III) elaborada pelo IFBA.;"

Ainda em relação às luminárias especificadas, informamos que os modelos com três lâmpadas não são fabricadas. As luminárias existentes no mercado são de duas e quatro lâmpadas, pergunta-as:

3. Quais especificações deveremos considerar neste caso?

Salvador, 04 de Outubro de 2013.

Atenciosamente,

Jorge Luis Galvão Barrós  
Eng.º Elet. CREA/BA 20003/D  
Sócio Administrador